



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____-2026

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, S/Nº - Centro, CEP 17.300-055, inscrito no CNPJ/MF sob n. 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALCEU ANTONIO MAZZIERO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 10.688.502 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.378.148-60, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

CREDENCIADA: _____ (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, - _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - DO OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - O objeto deste Termo é a formalização da habilitação da CREDENCIADA no credenciamento, com caráter permanente, através do Sistema de Compras Expressas - SICX, de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais de construção, previstos na tabela SINAPI e destinados ao atendimento de futuros e eventuais pedidos de compras emitidos pelo Município de Dois Córregos/SP.

1.1 - São anexos a este instrumento e vinculam este credenciamento, independentemente de transcrição, os documentos constantes na fase interna e externa do procedimento licitatório em epígrafe.

2ª - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

2.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA;

2.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

2.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

2.5 - A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.6 - No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos à CREDENCIADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

2.7 - Considerando que, na modalidade de credenciamento, as contratações são eventuais e vinculadas à efetiva necessidade do Município, as despesas decorrentes dos fornecimentos realizados com base neste instrumento serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da unidade gestora demandante, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada contratação.

3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E SUA EXTINÇÃO - O presente Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, em consonância com o caráter permanente deste credenciamento, permanecendo válido enquanto perdurarem o interesse público, a necessidade da Administração e o atendimento, pelo CREDENCIADO, das condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no Edital, seus anexos e na legislação aplicável.

3.1 - O credenciamento poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante descredenciamento a pedido do interessado, por decisão motivada da Administração, em razão de conveniência ou interesse público devidamente justificado, perda das condições de habilitação, descumprimento das obrigações assumidas, aplicação de sanções que impeçam a contratação ou credenciamento, bem como nas demais hipóteses previstas no Edital, neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

I - Manter disponível o procedimento de credenciamento, assegurando a admissão contínua de interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

II - Disponibilizar e manter atualizadas as informações, normas, procedimentos e orientações necessárias à participação dos credenciados no SICX;

III - Promover a análise da documentação apresentada pelos interessados, bem como a atualização, suspensão ou cancelamento dos credenciamentos, quando cabível;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

IV - Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Credenciamento e na legislação aplicável;

V - Garantir tratamento isonômico a todos os credenciados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

VI - Disponibilizar os meios necessários para a realização dos procedimentos de contratação por intermédio do SICX, observadas as condições operacionais da plataforma;

VII - Comunicar aos credenciados quaisquer alterações nas regras, procedimentos ou condições de utilização do SICX; e

VIII - Observar integralmente as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O credenciamento não gera à CREDENCIANTE obrigação de realizar contratações, aquisições ou pedidos mínimos junto aos credenciados, constituindo mera condição para participação nos procedimentos de contratação realizados por intermédio do SICX.

5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I - Cumprir integralmente as condições e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, deste Termo de Credenciamento e da legislação aplicável;

II - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para o credenciamento;

III - Disponibilizar e manter atualizados, no SICX, seus dados cadastrais, documentos de habilitação e demais informações exigidas pela Administração;

IV - Fornecer os materiais de construção de acordo com as especificações, marcas, modelos, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas em cada contratação decorrente deste credenciamento;

V - Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas;

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes de suas atividades;

VII - Atender prontamente às solicitações, diligências e orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

VIII - Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão do credenciamento, quando protegidos por disposição legal ou regulamentar;

IX - Observar as normas de segurança, transporte, armazenamento e manuseio aplicáveis aos materiais objeto das futuras contratações; e

X - Observar integralmente as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

6ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CREDENCIADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições constantes do ITEM 09 do Termo de Referência, integrante do presente credenciamento, o qual faz parte integrante e indissociável deste Termo, independentemente de transcrição.

7ª - DA CESSÃO DE CRÉDITO - É expressamente vedada a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.1 - A CREDENCIADA não poderá transferir ou ceder a terceiros seus direitos de crédito decorrentes dos pagamentos efetuados pela CREDENCIANTE, garantindo a integridade e a responsabilidade direta sobre os serviços prestados.

7.2 - Qualquer tentativa de cessão fiduciária de direitos creditícios será considerada violação contratual, sujeita a sanções conforme previsto na legislação aplicável e no edital de credenciamento.

8ª - DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de preços no âmbito deste Credenciamento, considerando que os valores das contratações serão definidos pelos fornecedores em cada procedimento de compra realizado por intermédio do SICX, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

8.1 - Os preços ofertados pelos fornecedores em cada procedimento de contratação serão válidos exclusivamente para a respectiva contratação, não gerando direito à atualização, reajustamento ou revisão para futuras aquisições.

8.2 - Eventuais alterações nas condições econômicas de mercado deverão ser consideradas pelos fornecedores quando da formulação de suas propostas em cada nova oportunidade de contratação.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da pactuação deste termo de credenciamento, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

9.1 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3 - A Administração deverá ser informada sobre eventual contratação de operadores ou fornecedores de tecnologia que realizem tratamento de dados pessoais relacionados à execução deste Termo de Credenciamento.

9.4 - Concluído o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, a CREDENCIADA deverá proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da mesma Lei, incluindo aquelas em que seja necessária a guarda de documentação para comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

9.5 - É dever da CREDENCIADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 - A CREDENCIADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 - A CREDENCIANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CREDENCIADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 - A CREDENCIADA deverá prestar, no prazo fixado pela CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10ª - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

11ª - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - O presente Termo de Credenciamento ao Processo Administrativo nº 124-2026, e ao Edital de Credenciamento nº ____/2026.

12ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a); o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Técnico(a); e o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Administrativo(a) do presente instrumento contratual.

13ª - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

14ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por assim se acharem justos, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Dois Córregos, ____ de _____ de 20____.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

R.G. nº _____

Nome Completo

R.G. nº _____



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CREDENCIADA: _____.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº ____/2026.

OBJETO: Credenciamento de _____.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela ÓRGÃO GERENCIADOR está cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.378.148-60

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.378.148-60

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.378.148-60

Assinatura:

Pela CREDENCIADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.378.148-60

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CREDENCIADA: _____.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº ____/2026.

OBJETO: Credenciamento de _____.

Nome	ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	10.688.502 SSP/SP
Endereço (*)	Rua Joana Godeghesi, nº 122 - Parque Residencial Aparício de Barros Fagundos - Dois Córregos/SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ: **45.671.120/0001-59.**

CREDENCIADA: _____.

CNPJ: _____.

VALOR: **NÃO SE APLICA. O PRESENTE INSTRUMENTO POSSUI NATUREZA DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE, SEM GARANTIA DE CONTRATAÇÃO MÍNIMA OU VALOR GLOBAL PREVIAMENTE DEFINIDO.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): ____/2026.

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2026.

VIGÊNCIA: **PRAZO INDETERMINADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3ª DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

OBJETO: **Credenciamento de** _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

Secretário de Governo